CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/87.

Súmula: Fixa os subsídios e Verba de representação do Sr. Prefeito Municipal e verba de representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PRANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fixa em Cz$-70.000,00 (setenta mil cruzados) o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixa em Cz$-30.000,00 (trinta mil cruzados) a verba de representação mensal do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fixa em Cz$-15.000,00 (quinze mil cruzados) a verba de representação mensal do Sr. Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os valores acima mencionados artigos - 1º-2º e 3º, serão reajustados em 50% (cinquenta por cento) à partir de 1º de julho de 1.988.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.988.

Em 28/12/1.987.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Decreto 03/87.

1ª discussão e votação, aprovado por unanimidade de votos.
28/12/1.987.

Presidente Secretário.

2ª discussão e votação, aprovado por unanimidade de votos.
29/12/1.987.

Presidente Secretário.

3ª discussão e votação, aprovado por unanimidade de votos.
30/12/1.987.

Presidente Secretário.

Extraia-se cópia.
Encaminhe-se. p/ Publicação.
Em 30/12/1.987.

Moacir Betini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 03/87.

Súmula: Fixa os Subsídios e Verba de Representação do Senhor Prefeito Municipal e Verba de representação do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fixa em Cz$-70.000,00 (Setenta mil cruzados) o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixa em Cz$-30.000,00 (trinta mil cruzados) a verba de representação mensal do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fixa em Cz$-15.000,00 (quinze mil cruzados) a verba de representação do Senhor Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os valores mencionados nos artigos 1º-2º e 3º da presente lei, serão reajustados em 50% (cinquenta por cento) à partir de 1º de julho de 1.988.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.988.

Presidência da Câmara Municipal, Em 30/12/1.987.

Moacir Betini
Presidente